LEI Nº 1999/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/97
NO PERÍODO DE 29/04/2020
RESPONSÁVEL

Autoriza a redução temporária no valor da representação dos cargos comissionados na forma que indica e da outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprove e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a promover redução no valor da representação que compõem a remuneração dos cargos comissionados da estrutura administrativa do Município de Cascavel, por um período de 60 (sessenta) dias, na forma a seguir:

I. (REVOGADO) (*Redação dada pela Emenda Modificativa do Relator da Comissão de Leis, Justiça e Redação, de 28 de abril de 2020, nos termos do Parecer, aprovado por unanimidade, conforme o voto do Relator, de 28 de abril de 2020)*;

II. Na representação de Secretários, subsecretários, Procuradores e Equiparados a redução será de 20%;

III. Coordenadores e demais cargos comissionados a redução será de 15%.

Parágrafo Único - A redução de que trata o "*caput*" não alcança os cargos em comissão cuja remuneração já esteja no salário mínimo nacional ou com a redução, conforme autorizada, desça deste patamar, bem como aos servidores da área de saúde.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 29 de abril de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel – CE